



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10 PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 /

CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

pmlagoadospatos@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR NO. 850/2020. (*)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos - MG,
aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Lagoa dos Patos - mg, para o exercício de 2021 é estimada em R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		23.000.000,00
Receita Tributária	637.000,00	
Receita de Contribuições	78.000,00	
Receita Patrimonial	207.700,00	
Receita de Serviços	5.500,00	
Transferências Correntes	22.025.750,00	
Outras Receitas Correntes	108.000,00	
Dedução da Receita Corrente	-2.827.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	53.000,00	
Transferência de Capital	2.106.650,00	
Operação de Crédito	605.000,00	
Outras Transferências de capital	1.000,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		23.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10 PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 /

CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

pmlagoadospatos@yahoo.com.br

Art. 2º - A despesa do Município de Lagoa dos Patos - MG, para o exercício financeiro de 2021 é fixada em R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	880.000,00	
JUDICIARIA	349.730,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.678.704,00	
DEFESA NACIONAL	8.800,00	
SEGURANÇA PUBLICA	55.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.401.030,00	
PREVIDENCIA SOCIAL	936.639,50	
SAÚDE	5.785.814,44	
EDUCAÇÃO	5.058.700,16	
CULTURA	570.984,00	
URBANIZAÇÃO	2.500,802,90	
HABITAÇÃO	38.370,00	
SANEAMENTO	16.400,00	
GESTÃO AMBIENTAL	142.900,00	
AGRICULTURA	388.700,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	37.400,00	
COMUNICAÇÕES	7.700,00	
TRANSPORTE	1.161.405,00	
DESPORTO E LAZER	624.120,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	209.800,00	
RESERVA DE CONTIGENCIA	147.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

CNPJ: 16.901.381/0001-10 PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 /

CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

pmlagoadospatos@yahoo.com.br

TOTAL		23.000.000,00
--------------	--	----------------------

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
<i>Câmara Municipal</i>	880.000,00	880.000,00
Executivo		23.000.000,00
Gabinete do Prefeito	872.000,00	
Departamento Financeiro	1.367.700,00	
Departamento Administrativo	2.138.973,50	
Departamento de Educação	5.058.700,16	
Departamento de Assistência Social	1.439.400,00	
Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	1.232.504,00	
Departamento de Obras, Serviços e Transporte	3.677.407,90	
Departamento de Saúde e Saneamento	5.801.714,44	

23.000.000,00**TOTAL****DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**

3.DESPESAS CORRENTES	19.647.809,22	
4.DESPESAS DE CAPITAL	3.205.190,78	
9.RESERVA DE CONTIGÊNCIA	147.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10 PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 /

CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

pmlagoadospatos@yahoo.com.br

TOTAL	23.000.000,00
--------------------	----------------------

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	10.476.989,86	
Juros e Encargos da Dívida	129.500,00	
Outras Despesas Correntes	9.041.391,36	
Investimentos	2.809.990,78	
Amortização da Dívida	395.200,00	
Reserva de Contingência	147.000,00	
TOTAL		23.000.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;
- Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43 , parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;
- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;
- Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra “b” deste artigo;
- Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, será utilizado como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra ”b”;
- Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

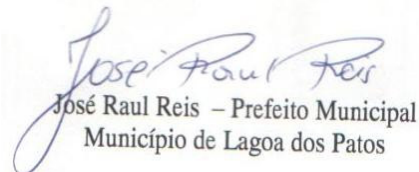
CNPJ: 16.901.381/0001-10 PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 /

CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

pmlagoadospatos@yahoo.com.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2021.

Lagoa dos Patos/MG, 30 de dezembro de 2020.



José Raul Reis – Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

José Raul Reis
Prefeito de Lagoa dos Patos

(*) Republicada.